

LEI ORDINÁRIA N.º 060/2005

EMENTA: Altera as Leis Ordinárias N.º 699/92 e 778/97 e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal N.º 778/97 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal é constituída pelos seguintes órgãos”:

I – Órgãos de Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito – GP;
- b) Assessoria de Comunicação – AC;
- c) Controladoria Técnica – CT;
- d) Ouvidoria Municipal – OM;
- e) Procuradoria Jurídica – PROJUR.

II – Órgãos Municipais de Natureza Meio:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento – SEMAD;
 - 1 – Gerência de Informatização
 - 2 – Gerência de Planejamento e Desenvolvimento
 - 3 - Setor de Patrimônio
 - 4 – Setor de Almoxarifado
 - 5 – Setor de Recursos Humanos
 - 6 – Setor de Compras, Cadastro e Preparação de Processos de Compras
- b) Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF.
 - 1 – Gerência de Tributos e Fiscalização Municipal
 - 2 – Setor de Contabilidade
 - 3 - Setor de Tesouraria

III – Órgãos Municipais de Natureza Fim:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
- b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU
 - 1 – Gerência de Iluminação Pública
 - 2 – Gerência de Transportes
- c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
- e) Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SEMASC
- f) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA

h) Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

Art. 2º - Ficam criados no Município de Alfredo Chaves os Cargos de Provimento em Comissão, constantes no Anexo I da presente Lei.

§ 1º - O Anexo I da presente Lei, constará a denominação do cargo, quantidade de vagas e vencimento.

§ 2º - A carga horária a ser cumprida pelos ocupantes dos cargos constantes no Anexo I da presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As funções, atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos constantes no Anexo I da presente Lei, serão definidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas da criação e instalação dos órgãos, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Os cargos caracterizados de Gerência terão padrão CC 0 – I.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALFREDO CHAVES (ES), 22 de Fevereiro de 2005.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2005
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | PADRÃO | QUANT. | VENCIMENTO |
|--|---------------|---------------|-------------------|
| Secretário | CC 0 | 10 | 1.200,00 |
| Subsecretário | CC 1 | 10 | 1.080,00 |
| Chefe de Gabinete | CC 0 | 01 | 1.200,00 |
| Procurador Geral | CC 0 | 01 | 1.200,00 |
| Controlador Geral | CC 0 | 01 | 1.200,00 |
| Assessor de Comunicação | CC 1 | 01 | 1.080,00 |
| Procurador Adjunto | CC 0 - I | 02 | 1.200,00 |
| Ouvidor Geral | CC 1 | 01 | 1.080,00 |
| Assessor Jurídico | CC 0 - I | 03 | 1.200,00 |
| Gerente de Iluminação Pública | CC 0 - I | 01 | 1.200,00 |
| Gerente de Transportes | CC 0 - I | 01 | 1.200,00 |
| Gerente de Informatização | CC 0 - I | 01 | 1.200,00 |
| Gerente de Tributos e Fiscalização Municipal | CC 0 - I | 01 | 1.200,00 |
| Gerente de Planejamento e Desenvolvimento | CC 0 - I | 01 | 1.200,00 |
| Chefe de Setor | CC 2 | 06 | 700,00 |
| Coordenador do Pac's | CC 2 | 01 | 700,00 |
| Coordenador de Saúde Bucal | CC 1 | 01 | 1.080,00 |
| Coordenador de Vigilância Sanitária | CC 1 | 01 | 1.080,00 |
| Coordenador de Vigilância Epidemiológica | CC 1 | 01 | 1.080,00 |
| Coordenador de Vigilância Ambiental | CC 1 | 01 | 1.080,00 |
| Diretor Escolar – I - 6 horas/dia | CC 4 | 06 | 450,00 |
| Diretor Escolar – II – 8 horas/dia | CC 3 | 04 | 550,00 |
| Orientador Escolar - I | CC 2 | 01 | 700,00 |
| Supervisor Escolar – Ensino Fundamental | CC 2 | 01 | 700,00 |
| Supervisor Escolar – Educação Infantil | CC 2 | 01 | 700,00 |
| Assessor Técnico – I | CC 2 | 10 | 700,00 |
| Assistente Técnico – I | CC 4 | 12 | 450,00 |
| Encarregado de Área - I | CC 5 | 05 | 400,00 |
| Encarregado de Turma – I | CC 6 | 05 | 350,00 |
| Motorista de Gabinete | CC 3 | 01 | 550,00 |
| Motorista de Secretaria | CC 3 | 10 | 550,00 |